



PROJETO DE LEI Nº 1011 DE 2020

Modifica a Lei nº 6259, de 30 de outubro de 2020, para garantir o acesso a vacinas a todos os caminhoneiros e profissionais responsáveis pelos transportes de cargas durante o período de pandemia do vírus COVID-19-Corona vírus.

EMENDA ADITIVA

O Projeto de Lei nº 1011 de 2020 passa a vigorar acrescido do seguinte artigo:

Art. 2º A Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º.....

§ 1º-B. Até que seja alcançada a vacinação global da população brasileira, será conferida prioridade aos grupos definidos como de risco à covid-19, de acordo com parâmetros científicos, estabelecidos em regulamento.

§1º-C. Serão priorizados, juntamente aos profissionais de saúde:

I - os coveiros, atendentes funerários, motoristas funerários, auxiliares funerários e demais trabalhadores de serviços funerários e de autópsias;





- II - os agentes de limpeza pública; e
- III - os conselheiros tutelares.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Em meio à pandemia do coronavírus, alguns profissionais se viram exponencialmente mais demandados e expostos em suas atividades, se tornando grandes alvos da Covid-19.

Os Agentes de Limpeza Pública, por exemplo, seguem sem poder paralisar seus serviços em meio à pandemia. Com isso, além de se exporem nas ruas devido à proximidade constante com a população, esses profissionais muitas vezes têm contato com lixo possivelmente contaminado, tornando sua atividade ainda mais arriscada.

Dentre suas queixas, relatam o descaso da população ao jogar fora, sem a devida separação e identificação, seringas, lâminas, garrafas quebradas, papéis higiênicos e outros materiais que mesmo o menor dos contatos é suficiente para levar à contaminação¹.

Os Conselheiros Tutelares, por sua vez, fazem parte do grupo de profissionais que, ao contrário do que preveem as medidas de isolamento social, mantiveram seus trabalhos presencialmente durante a pandemia.

Além disso, suas atividades sofreram elevação na demanda principalmente devido à necessidade de se resguardar as crianças e

1 <http://g1.globo.com/bahia/jornal-da-manha/videos/t/edicoes/v/garis-tem-trabalho-mais-intenso-com-a-pandemia-de-covid-19-e-fazem-apelo-para-a-populacao/8436376/>





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Do Sr. Eduardo Bismarck)**

Modifica a Lei nº 6259, de 30 de outubro de 2020, para garantir o acesso a vacinas a todos os caminhoneiros e profissionais responsáveis pelos transportes de cargas durante o período de pandemia do vírus COVID-19-Corona vírus.

Assinaram eletronicamente o documento CD216216723400, nesta ordem:

- 1 Dep. Eduardo Bismarck (PDT/CE)
- 2 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT
- 3 Dep. Renildo Calheiros (PCdoB/PE) - LÍDER do PCdoB
- 4 Dep. Bohn Gass (PT/RS) - LÍDER do PT *-(p_7800)
- 5 Dep. Danilo Cabral (PSB/PE) - LÍDER do PSB *-(P_7834)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.